



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 123 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

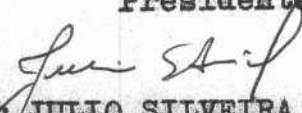
Dispõe sobre o reajustamento de vencimen-
to do Redator de Atas do Poder Legislati-
vo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

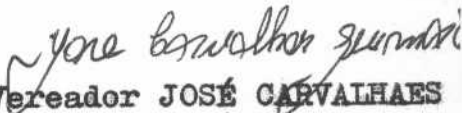
- Art. 1º - Nos termos do Art. 184, inciso III, da Constituição Estadual,
fica reajustado o vencimento do Redator de Atas do Poder Le-
gislativo em 64,2% (sessenta e quatro vírgula dois por cento).
- Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre o valor ex -
pressamente definido e fixado em legislação própria como ven-
cimento correspondente ao cargo efetivo.
- Art. 3º - A gratificação adicional é considerada por triênio de serviço
efetivo e prestado ao Município.
- Art. 4º - O salário família e esposa será o equivalente percebido pelo
servidor contratado e dar-se-á sempre na ocasião em que for
verificado aumento dos vencimentos dos servidores municipais,
independentemente do percentual deste, respeitado o que dispõe
este artigo.
- Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corren-
te exercício, por conta das dotações próprias e consignadas
no Orçamento.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984,
surtindo efeitos independentes de qualquer apostila em títu-
los de nomeação, concessão de benefícios e semelhantes.
- Sala Juscelino Kubitschek, 06 de dezembro de 1983


Vereador DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

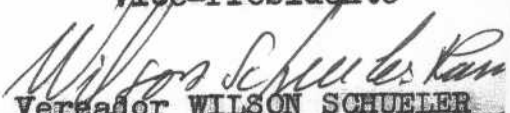
Presidente


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL

1º Secretário


Vereador JOSÉ CARVALHAES

Vice-Presidente


Vereador WILSON SCHUELER

RAMOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

RELAÇÃO NOMINAL DE VENCIMENTOS

<u>NOME</u>	<u>VENCIMENTO</u>	-	<u>PROPOSTA ATUAL</u>
1. Fernando Antonio Ferreira Pence	86.940,00		142.800,00

Sala Juscelino Kubitschek, 06 de dezembro de 1983
Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro

Déris Torres de Almeida
Vereador **DÉRIO TORRES DE ALMEIDA**
Presidente

José Carvalhoes Guimarães
Vereador **JOSÉ CARVALHAES GUIMARÃES**
Vice-Presidente

Julio Silveira do Amaral
Vereador **JULIO SILVEIRA DO AMARAL**
1º Secretário

Wilson Schueler Ramos
Vereador **WILSON SCHUELER RAMOS**
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II - QUADRO I - EFETIVO PERMANENTE

PADRÃOVENCIMENTO

A	CR\$ 57.120,00
B	CR\$ 62.832,00
C	CR\$ 68.544,00
D	CR\$ 74.256,00
E	CR\$ 79.968,00
F	CR\$ 85.680,00
G	CR\$ 91.392,00
H	CR\$ 97.104,00
I	CR\$102.816,00
J	CR\$108.528,00
L	CR\$114.240,00
M	CR\$119.952,00
N	CR\$125.664,00
O	CR\$131.376,00
P	CR\$137.088,00
Q	CR\$142.800,00
R	CR\$148.512,00
S	CR\$154.224,00
T	CR\$159.936,00
U	CR\$165.648,00
V	CR\$171.360,00
X	CR\$177.072,00
Z	CR\$182.784,00

Sala Juscelino Kubitschek, 06 de dezembro de 1983

Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro

Vereador *Dério Torres de Almeida* DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente

Vereador *Julio Silveira do Amaral* JULIO SILVEIRA DO AMARAL

1º Secretário

Vereador *Jose Carvalho Guimarães* JOSÉ CARVALHAES GUIMARÃES

Vice-Presidente

Vereador *Wilson Schueler Ramos* WILSON SCHUELER RAMOS

2º Secretário